

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 12  
DE OUTUBRO DE 2015 -----**

Aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Carlos Alberto Chaves Monteiro, Vice-Presidente, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vitor Manuel dos Santos Amaral, Joaquim Francisco Alves Carreira e Graça de Almeida Cabral, Vereadores. -----

**FALTAS**

Verificou-se a ausência do senhor Presidente tendo a Câmara considerado a falta justificada. -----

**ABERTURA**

- Verificada a existência de quórum o senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos, tendo seguidamente posto à votação a ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

Dando início à reunião, o senhor Vice-Presidente justificou a ausência do senhor Presidente por estar em Bruxelas, no Comité das Regiões, no âmbito das suas funções inerentes ao cargo de Presidente da Câmara. -----

Seguidamente, informou ter estado em Wattlelos, na passada semana, em representação do Município, nas comemorações do vigésimo quinto aniversário da geminação da cidade da Guarda e Wattlelos. -----

Continuando no uso da palavra, o senhor Vice-Presidente fez referência ao constante diálogo e análise de avaliação da rede urbana de transportes, que tem

vindo a ser feita entre a Câmara da Guarda e a empresa competente. Comunicou que de acordo com os dados transmitidos pela empresa, a partir de janeiro de 2015, data a partir da qual houve algumas alterações na rede urbana, houve um aumento de 5% na utilização de transportes comparativamente ao ano anterior, consequência de uma melhor eficiência e resposta às necessidades dos guardenses. -----

- Referiu, ainda, que decorreram na Guarda, nos dias 25 e 27 de setembro, as Jornadas Europeias subordinadas ao tema «Património Industrial e Técnico», tendo sido realizados, neste âmbito, colóquios e visitas guiadas ao património cultural do Concelho da Guarda, para além de várias ações de sensibilização, que contou com a envolvimento da Câmara da Guarda e a Universidade da Beira Interior. -----

- Comunicou, também, que o Município se associou ao Dia Internacional do Idoso, promovendo uma visita ao Bom Jesus de Braga a cerca de quinhentos seniores, com a participação de várias entidades e IPSS's do Concelho através dos seus utentes. -----

- Seguidamente, informou que Câmara da Guarda apresentou, para aprovação, na reunião do Conselho Municipal de Educação, no passado dia 28 de setembro, o Plano Municipal de Educação e destacou três dos aspetos que considera de maior relevância. Em primeiro lugar, a redução nos custos das refeições das crianças do pré-escolar, comparativamente com os alunos do ensino básico que pagam menos pela refeição e que resultou da preocupação e vontade que os pais têm manifestado ao longo dos anos. Assim, explicou, a Câmara da Guarda regularizou ambos os valores, tendo em conta as regras assentes no regulamento, resultando para algumas famílias num benefício 50% no valor da refeição e que implicará, para o Município, um investimento de trinta e oito mil euros ao ano. Em segundo lugar, o investimento que a Câmara pretende fazer nos equipamentos de educação. Desde logo, através da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela com o

financiamento de 85% do FEDER, assegurando o projeto para a construção do novo Centro Escolar na Cidade, com o valor inicial de quinhentos mil euros, para além de obras de melhoramentos em dezoito estabelecimentos do ensino básico e pré-escolar no valor de seiscentos mil euros e, ainda, uma intervenção de fundo no edifício da Escola Secundária da Sé para a qual estão destinados setecentos mil euros. Em terceiro lugar, o investimento de trinta mil euros na instalação de novos equipamentos de impressão para sete escolas do Concelho. -----

Comunicou, ainda, que a Câmara da Guarda assinalou, no dia 5 de outubro, o Dia Mundial do Professor, homenageando Professores do Ensino Básico, Secundário e Politécnico, atribuindo à Professora Isabel Maria Almeida Rato, à Professora Maria de Lurdes Fernandes Faria Costa, ambas do Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque e ao Professor Amândio Pereira Baía, do Instituto Politécnico da Guarda, uma medalha evocativa do dia. Acrescentou que, no mesmo dia, o senhor Presidente deu as boas vindas a alunos internacionais provenientes da Turquia, Espanha, Lituânia, Letónia, Hungria, Bélgica, República Checa, Itália e Polónia. Mais de cento e sessenta alunos que irão frequentar o ano letivo 2015/2016 no Instituto Politécnico da Guarda. -----

- Seguidamente, o senhor Vice-Presidente deu conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP 2015). Explicou que neste relatório é feita uma avaliação muito positiva da água que a Câmara Municipal, através dos Serviços Municipalizados, faz a todos os guardenses, cuja média de qualidade nacional atinge os 98.4% e os SMAS obtiveram um resultado efetivo de 99.72%, acima, portanto, da média nacional. ----

----- Receção definitiva da empreitada – Capela Mortuária de Vale de Estrela. -

----- Recepção Provisória - Execução e ampliação de Infraestrutura elétricas e de telecomunicações no Parque Urbano do Rio Diz – Guarda. -----

----- Auto de recepção provisória da empreitada “pavimentação e remodelação de infraestruturas na Quinta do Barroco, na Praceta Coronel Salgueiro Maia e Arruamento na Pocariça”. -----

----- Auto de vistoria referente à empreitada “Recuperação da Praia Fluvial e Parque de Campismo de Valhelhas – 1ª fase – Ponte pedonal e Complementos do Açude” – libertação parcial de caução. -----

----- Recepção provisória da empreitada “Remodelação do Pavilhão e do Edifício do Lago” do Parque Municipal. -----

----- Conta final da empreitada “Remodelação do Pavilhão e do Edifício do Lago” do Parque Municipal. -----

## **ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **ORDEM DO DIA**

#### **Ponto 01 - Concurso Público para Elaboração do Projeto de Requalificação Urbana do Eixo Central da Guarda: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa, do seguinte teor:-----

Proposta PVSC n.º20/2015

Considerando a necessidade de abertura de procedimento concursal para a elaboração do projeto "Requalificação Urbana do Eixo Central da Guarda", cujo custo é estimado em 170 000,00€, acrescido da taxa de IVA, devidamente cabimentado na rubrica 0102070113, GOP 2422015/24, com o valor de 120 000,00€ no orçamento 2015 e o restante valor no orçamento 2016. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião da Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 - Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2 - Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato; -----

3 - Designar o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos artigo 69º do Código dos Contratos Públicos.”-----

A instruir o processo encontra-se uma informação técnica da DPGUOM na qual se propõe a nomeação do júri a seguir mencionado, devendo o Presidente, nas suas faltas ou impedimento, ser substituído pelo 1º vogal efetivo: -----

Membros efetivos: -----

Presidente – Pedro Dinis Nunes Almeida -----

1º Vogal – Victor Manuel dos Santos Gama -----

2º Vogal – Nuno Henrique Rolo de Morais-----

3º Vogal – Ana Bela Marques Ferreira -----

4º Vogal – Mónica Sofia Bastos dos Santos Pires Brás -----

Suplentes:-----

1º Vogal – Carla Cristina Pereira Reis -----

2º Vogal – Luís Alberto Fernandes Soares.” -----

- Sobre este assunto, usou da palavra o senhor Vice-Presidente para explicar tratar-se de um concurso público de projetos de arquitetura para algumas intenções que o Município tem de requalificação urbana, designadamente para a Torre dos Ferreiros, o largo da Misericórdia, o jardim José de Lemos e o Parque Municipal, pontos que o Executivo julga serem cruciais para o desenvolvimento urbanístico da

Cidade. Disse ser necessário avançar com este estudo, pensar e planejar, uma vez que a Guarda perdeu já tempo demais. Referiu, também, que o Plano de Desenvolvimento Urbano está a ser executado a par de um planeamento que se considera adequado e estrutural para potenciar o desenvolvimento para a Guarda. -

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para afirmar que os Vereadores do Partido Socialista, por considerarem ser uma área sensível, por terem noção do esforço que é necessário fazer em determinado tipo de projetos, por saberem da pertinência do lançamento do presente concurso, por considerarem que uma intervenção no eixo central da cidade é necessária, não têm reservas quanto à sua realização e apoiam a iniciativa. No entanto, afirmou, irão abster-se na votação. Explicou ser manifestamente despropositado o tempo que, neste caso, é atribuído para a entrega do estudo prévio e para o projeto de execução. Afirmou que dez dias para fazer um estudo prévio, onde é necessário pensar de raiz um espaço daquela natureza, com a dimensão e envolvimento que tem, com a necessidade de pensar no mobiliário urbano, no tratamento de passeios e vias, nas infraestruturas que é necessário fazer, e, quinze dias para fazer o projeto de execução que envolve eletricidade, água, esgotos pluviais, toda a pormenorização que é necessário fazer para todos os remates de pavimentos, são, em sua opinião, prazos descabidos. Assim, propôs ao Executivo alterar os prazos, atribuindo para a primeira fase do projeto 20 ou 25 dias e, para a segunda fase, pelo menos 30 ou 35 dias, acrescentando que se esta sua proposta for aceite, os Vereadores do Partido Socialista votarão favoravelmente este ponto. Acrescentou que, a não ser que o projeto já esteja feito, os prazos são insuficientes e incompatíveis com o exercício de um bom trabalho, por ser necessário pensar nas melhores soluções, desenvolver a ideia, estudar a situação no local e fazer um projeto de raiz. Assim, disse, de acordo com a possibilidade que o senhor Presidente da Câmara já deu aos

Vereadores do Partido Socialista, em anteriores ocasiões, de alterarem o sentido de voto, estão agora disponíveis para o fazer. Caso contrário abster-se-ão e de darão público conhecimento do voto e respetiva justificação. -----

- Respondeu o senhor Vice-Presidente que o assunto foi avaliado internamente do ponto de vista técnico, elaborou-se o caderno de encargos com as presentes condições e que o mesmo é humanamente possível de realizar. Nesse sentido, abriu-se um concurso público com o respetivo caderno de encargos, que será apresentado ao mercado e o mesmo dirá se faz, ou não, sentido o que o senhor Vereador Joaquim Carreira acaba de afirmar. -----

- Usou novamente da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para referir estar apreensivo em relação aos prazos, por serem manifestamente insuficientes independentemente de quem os tenha avaliado, a não ser que, e repetiu, o projeto já esteja feito. -----

- Respondeu o senhor Vice-Presidente que não há tempo a perder e o procedimento tem que prosseguir, questionando os senhores Vereadores sobre o sentido de voto.

- Respondeu o senhor Vereador Joaquim Carreira que se irão abster dada a indisponibilidade para alterar os prazos e acrescentou que estará atento a quem apresente projetos, para daí tirar as suas conclusões. -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, aprovar a proposta nos seus precisos termos procedendo em conformidade e nomear o júri indicado na informação técnica. --*

**Ponto 02 - Concurso Público para Beneficiação de Vias e Segurança Rodoviária do Concelho - Relatório Final - Ratificação do Despacho de Adjudicação:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa, do seguinte teor:-----

Proposta PVSC n.º19/2015

Considerando que foi decidido contratar a empreitada, "Beneficiação de vias e segurança rodoviária do concelho", tendo sido aprovadas três propostas, foi elaborado o relatório final pelo júri do concurso, e proferido despacho de adjudicação pelo Sr. Vice-Presidente na ausência do Sr. Presidente da Câmara, beneficiando das condições climatéricas que a época do ano oferece, cujos tipos de trabalhos assim exigem.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta ratifique, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os seguintes atos:-----

- 1 - Aprovar do relatório final das propostas, realizado pelo júri do concurso. -----
- 2 - Adjudicar a empreitada "Beneficiação de vias e segurança rodoviária no concelho", à empresa Biosfera Construções unipessoal, Lda., pelo valor de 130 000,12€ (cento e trinta mil euros e doze cêntimos) acrescido da taxa de IVA em vigor, sendo o prazo de execução de 60 dias."-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que concordou com o relatório final de análise das propostas e adjudicou a obra à firma Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo montante de 130 000,12€ (cento e trinta mil euros e doze cêntimos), acrescido de IVA e o prazo de execução de 60 dias. -----*

**Ponto 03 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo - Prestação de Serviços de Reparação da Unidade de Processamento do Centro de Dados:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PVCM n.º32/2015

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços de reparação da unidade de processamento do Centro de Dados-----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Perante uma avaria total do sistema informático operativo da Câmara Municipal, o que provocou a impossibilidade generalizada dos serviços desenvolverem a sua atividade normal, com claros prejuízos para todos os utentes, houve a necessidade de proceder à imediata reparação. -----

Perante o episódio de quebra de produção, foi necessário proceder a um processo de análise de valor para quantificar a intervenção. -----

Dessa análise surgiu a necessidade de intervenção do fabricante e integrador IBM, pois é esta a única e exclusiva entidade com conhecimentos técnicos e materiais para efetuar a reparação. -----

2. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria nº 149/2015, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos no artigo nº 6 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013 de 28 de novembro.

Os termos e tramitação previstos na referida portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica celebrados pelas autarquias locais.-----

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA -----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para contratação de serviços de reparação da unidade de Processamento do Centro de Dados” -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro: -----

a) Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b) Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

### 4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

#### a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 6.415,81€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº

36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável.-----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

A execução do contrato terá a duração de 1 dia.-----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 7.891,45€ na classificação orçamental 0102 020203.-----

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

No caso em apreço não se aplica a remuneração remuneratória uma vez que, o Município não contratualizou em 2014 qualquer prestação de serviços com o mesmo objeto e, ou com a mesma contraparte. -----

Assim face ao exposto propõe-se que:-----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços de reparação da unidade de processamento do Centro de Dados, nos termos propostos.*-----

**Ponto 04 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo - Prestação de Serviços para Fisioterapia e Hidroterapia para as Piscinas Municipais:**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PVCM n.º27/2015

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para fisioterapia e hidroterapia para as Piscinas Municipais---

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Considerando que: -----

Nos últimos anos a Empresa Municipal Guarda Cidade de Desporto disponibilizou serviços de hidroterapia/ fisioterapia a utentes com necessidades Físico motoras, contratando para estes serviços um técnico especializado para o desenvolvimento desta prática. -----

O Município não dispõe de técnicos especializados na área de fisioterapia/hidroterapia, para a prestação deste serviço, uma vez que esta atividade tem características técnicas específicas, não existindo funcionários que se adaptem às mesmas.-----

Existem utentes que necessitam deste serviço e as piscinas possuem aptidão para o desenvolvimento destas atividades. -----

A prestação destes serviços à comunidade pelas piscinas municipais produz um resultado financeiro positivo quando confrontadas as despesas com o técnico de hidroterapia e as receitas provenientes do pagamento por parte dos utentes destas aulas.-----

Tendo por base os dados fornecidos pela comissão liquidatária da Guarda Cidade Desporto E.M., empresa que anteriormente fornecia este serviço, a técnica em questão tem uma despesa anual de aproximadamente 5.370,00€, promovendo no entanto uma receita, também anual, de aproximadamente 9.194,00€.-----

Neste sentido, e uma vez que o Município não dispõe de meios técnicos, será necessário proceder a contratação destes serviços, prevendo-se um custo para contratação de um técnico de fisioterapia/hidroterapia de 4.920,00€, ao que acresce a taxa de IVA em vigor. -----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio. -----

## 2. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para técnico de fisioterapia/hidroterapia.---

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro:-----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

### 4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando como valor contratual estimado é de 4.920,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência

descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável.-----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

O contrato vigorará pelo prazo de Doze (12) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações assessorias à prestação de serviços. -----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 6.051,60 € na classificação orçamental 0102 020225.-----

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

No caso em apreço não se aplica a remuneração remuneratória uma vez que, o Município não contratualizou em 2014 qualquer prestação de serviços com o mesmo objeto e, ou com a mesma contraparte. -----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015)

conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para fisioterapia e hidroterapia para as Piscinas Municipais, nos termos propostos.* -----

**Ponto 05 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo - Prestação de Serviços para a Realização de Concerto do Rodrigo Leão no Âmbito do Programa do Teatro Municipal da Guarda:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º7/2015

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para a realização do concerto do Rodrigo Leão no âmbito do programa do Teatro Municipal da Guarda -----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Considerando que: -----

No âmbito da programação de setembro a dezembro de 2015 que decorre no Teatro Municipal da Guarda, já aprovada pelo Executivo Municipal, realiza-se no dia 17 de outubro um concerto de Rodrigo Leão, um dos destaques deste quadrimestre; ---  
A contratação destes serviços, terá um custo estimado de 10.352,37€ valor a que acresce a taxa de IVA em vigor. -----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio. -----

## 2. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para a realização do espetáculo de Rodrigo Leão no dia 17 de outubro. -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro: -----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

#### 4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

##### a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando como valor contratual estimado é de 10.352,37€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

O contrato vigorará desde a assinatura do contrato até à realização de espetáculo no dia 17 de outubro, sem prejuízo das obrigações assessorias à prestação de serviços.

##### b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 12.733,42€ na classificação orçamental 0102 020216. -----

##### c. Redução remuneratória -----

Nos termos do nº 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se

aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

No caso em apreço o Município pretende contratualizar serviços artísticos/musicais, facto que não permite determinar um termo de referência do valor do contrato para efeitos de aplicação da redução remuneratória.-----

Nesta conformidade não ao lugar a aplicação da remuneração remuneratória uma vez que não é possível determinar um termo de referência do valor do contrato.-----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para a realização do concerto do Rodrigo Leão no âmbito do programa do Teatro Municipal da Guarda, nos termos propostos.-----*

**Ponto 06 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo - Prestação de Serviços para a Gestão de Frotas por GPS e GPRS:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º18/2015

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para a Gestão de Frotas por GPS e GPRS -----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

Considerando que: -----

- O sistema de gestão de frotas por GPS e GPRS encontra-se desativado devido a ter terminado o contrato. Atendendo ao facto desta ferramenta ser essencial para o controlo e redução dos custos com as máquinas e viaturas do município, torna-se necessário proceder à contratualização do aluguer dos equipamentos e prestação de serviços para comunicações e licenças de software; -----

- O Município não dispõe de meios técnicos por si nem tem capacidade para realizar este tipo de serviços. -----

Neste sentido, proponho a contratação de uma prestação de serviços para a realização dos referidos trabalhos com um custo previsto é de 19.500,00€ (dezanove mil e quinhentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para um período de 36 meses, ao qual corresponde um valor anual de 6.500,00€ acrescido de IVA.-----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio. -----

2. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para Gestão de frotas por GPS E GPRS. ---

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro: -----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.

### 4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando como valor contratual estimado é de 19.500,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de

Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

O contrato vigorará pelo prazo trinta e seis (36) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações assessorias à prestação de serviços.-----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 2.665,00€ para o ano de 2015, na classificação orçamental 0102 020208. --

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

No caso em apreço não se aplica a remuneração remuneratória uma vez que, o Município não contratualizou em 2014 qualquer prestação de serviços com o mesmo objeto e, ou com a mesma contraparte. -----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do

disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para a gestão de frotas por GPS e GPRS, nos termos propostos.*-----

**Ponto 07 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo - Prestação de Serviços de Transportes Escolares em Carreiras Comparticipadas para o Ano Letivo 2015/2016:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PVCM n.º30/2015

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços de transportes escolares em carreiras comparticipadas para o ano letivo 2015/2016 -----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

De acordo com o artigo 19º, alínea a), da Lei nº 159/99, de 14 de setembro, conjugado com o artigo 64º, alínea m), da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, é da competência dos municípios assegurar, gerir e organizar os transportes escolares. -----

O Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro e pelo Decreto-Lei nº176/2012, de 2 de agosto, estabelece as normas em matéria de organização, financiamento e controlo do funcionamento dos transportes escolares. -----

Também o Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social

escolar, definindo no artigo 12º que os transportes escolares constituem uma modalidade de ação social escolar e prevê no nº 1 do artigo 25º que para os alunos que frequentam estabelecimentos dos ensinos básico e secundário que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar sua residência e que não possam utilizar transportes públicos coletivos para efeitos da deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino, seja facultado um serviço adequado de transportes escolares.-----

A Lei nº 13/2006, de 17 de abril, veio definir o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino, creches, jardins-de-infância e outras instalações ou espaços em que decorram atividades educativas ou formativas, designadamente os transportes para locais destinados à prática de atividades desportivas ou culturais, visitas de estudo e outras deslocações organizadas para ocupação de tempos livres, com implicações diretas nos Transportes Escolares.-----

O Plano de Transportes Escolares, a elaborar por cada município, é o instrumento de gestão por excelência desta atividade e deverá complementar os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais.-----

Considerando o levantamento realizado pela autarquia junto das diversas escolas dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário do concelho, face ao número de alunos inscritos nos transportes escolares e os horários de funcionamento das mesmas, é necessário contratualizar a prestação de serviços de transportes escolares de forma a assegurar a chegada dos alunos em horários ajustados aos horários escolares, bem como no regresso às respetivas localidades após o final das atividades letivas.-----

Face aos dados existentes, torna-se necessário garantir até ao final do ano letivo, a realização dos seguintes circuitos em carreiras comparticipadas:-----

A. CARREIRA COMPARTICIPADA DO JARMELO (25 alunos) -----

Transporte dos alunos de Rabaça, Castanheira, Gagos, Ribeira dos Carinhos/Toito, Montes, Valdeiras, Gonçalbocas e Arrifana, com chegada à Escola Básica Carolina Beatriz Ângelo às 08H45 e regresso às 17H00.-----

B. CARREIRA COMPARTICIPADA DE AVELÃS DA RIBEIRA (37 alunos) ----

Transporte dos alunos do eixo norte do concelho – Avelãs da Ribeira (3 alunos), Codeceiro (11 alunos), Carvalhal (2 alunos), Pera do Moço (11 alunos), Rapoula (12 alunos) e Menoita (1 aluno), com chegada à Escola Básica Carolina Beatriz Ângelo às 08H45 e regresso às 17H00.-----

Não possuindo o município recursos humanos e materiais que viabilizem a realização dos transportes mencionados, é de todo conveniente recorrer a uma entidade externa com experiência na área.-----

Considerando que os transportes escolares são assegurados pelas diversas empresas segundo um critério geográfico determinado, proponho que o procedimento concursal tenha em consideração este facto e seja convidada a empresa que assegura esse percurso geográfico.-----

Em face do exposto, propõe-se a contratação de prestação de serviços para o ano letivo 2015/2016 num total de 165 dias.-----

2. ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Em 26 de maio de 2015 foi publicada a Portaria nº 149/2015, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos no artigo nº 6 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013 de 28 de novembro.

Os termos e tramitação previstos na referida portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica celebrados pelas autarquias locais.-----

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para contratação de transportes escolares na modalidade de indemnização compensatória. -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro: -----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público,

considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

#### 4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

##### a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 16.493,40€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

A execução do contrato iniciar-se-á com a adjudicação e terá a duração do ano escolar correspondendo a 165 dias.-----

##### b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 17.483,00€ na classificação orçamental 0102 020210. -----

##### c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

No caso em apreço, esta prestação de serviços diz respeito à comparticipação a título de indemnização compensatória. O valor da indemnização tem suporte em regulamento comunitário correspondendo à quantia necessária a garantir a exploração deficitária da carreira. O preço base do procedimento tem como referência os preços praticados nos últimos anos, não tendo estes sofrido qualquer acréscimo. -----

Salienta-se ainda que o valor global dos contratos a celebrar será inferior aos celebrados nos anos anteriores.-----

Assim face ao exposto propõe-se que:-----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços de transportes escolares em carreiras comparticipadas para o ano letivo 2015/2016, nos termos propostos.*-----

**Ponto 08 - Apoio Extraordinário no Âmbito da Ação Social à Instituição Particular de Solidariedade Social "Lugar dos Pequenininos":**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º31/2015

Apoio extraordinário no âmbito da ação social à instituição particular de solidariedade social “Lugar do Pequenininos” -----

Considerando que: -----

A Instituição "Lugar dos Pequenininos" é uma instituição de solidariedade social jovem, de pequena dimensão, que presta serviço de creche num território com pouca população. Este serviço é essencial para a conciliação entre a vida familiar e profissional de famílias que dependem deste serviço para poderem assegurar os seus postos de trabalho. É, por isso, um serviço socialmente útil e que contribui para a fixação de pessoas em territórios rurais. -----

Porém, a sua juventude, pequena dimensão e encargos inerentes vêm dificultando a sua sustentabilidade. Neste momento só um apoio financeiro determinará o ultrapassar das dificuldades e garantirá a continuidade dos serviços prestados.-----

Considerando ainda a importância do serviço prestado às famílias, cujos salários não permitem o pagamento de contribuições suficientes à sustentabilidade da instituição, -----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 30; alínea h) do n.º2 do artigo 23º; e na alínea v) do n.º1 do art.º33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e n.º1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de atribuição de apoios a pessoas coletivas sem fins lucrativos no âmbito da Ação Social, a atribuição dum apoio extraordinário no valor de 3 500€. -----

O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica orçamental 0102/040701 e GOP 211 2015/5012.” -----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio extraordinário no valor de 3 500,00€ (três e quinhentos euros), nos termos da proposta. -----***

**Ponto 09 - Proposta de Apoio a Conceder à Associação Cultural e Desportiva da Castanheira por Prestação de Serviços no Âmbito da Ação Social Escolar: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º8/2015

Apoio a conceder a entidade por prestação de serviços no âmbito da ação social escolar-----

Considerando que:-----

A Ação Social Escolar, nomeadamente o serviço de refeições às crianças da educação pré-escolar e do 1.º Ciclo do ensino básico, é uma competência do Município. Porém, quando o número de crianças não justifique a existência de refeitórios escolares podem, nos termos da Lei, ser encontradas soluções alternativas para a prestação do serviço de refeições, desde que seja salvaguardada a sua qualidade e segurança.-----

Estão nesta situação as crianças da Castanheira.-----

Associação Cultural e Desportiva da Castanheira propõe-se prestar esse serviço.----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alíneas d) e h) do artigo 23.º, artigo 32.º; alínea hh) do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; Artigo 19.º, n.º2 do Decreto-Lei n.º55/2009 de 2 de março, o pagamento de 5 820€ à Associação Cultural e Desportiva da Castanheira.-----

O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica orçamental 0102/040701 e GOP 212 2015/5014.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de 5 820,00€ (cinco mil oitocentos e vinte euros) nos termos da proposta.*-----

**Ponto 10 - Proposta de Autorização para a Concessão de Apoio à Associação Comercial da Guarda no Âmbito da Parceria para a Realização da Iniciativa "The Long Weekend":** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º6/2015

Considerando que:-----

Que no âmbito da iniciativa "Vivacidade", que decorreu de 15 de Julho a 11 de Setembro, o Município da Guarda pretendeu dinamizar o centro histórico da cidade e o comércio tradicional durante o período de Verão;-----

Que a Associação Comercial da Guarda (ACG), através da realização do evento "The Long Weekend", que decorreu de 24 a 26 de Julho, manifestou interesse em que o mesmo se inserisse naquele programa de animação de Verão, uma vez que os objetivos eram coincidentes;-----

Que o estabelecimento destas sinergias e colaborações representa uma mais-valia para a dinamização cultural, económica e social da cidade;-----

Que na altura não era possível fazer uma previsão da despesa efetiva para o Município uma vez que grande parte do evento poderia ser objeto de financiamento e/ou patrocínios, cuja captação esteve a cargo da ACG, tendo contudo ficado acordada entre as partes, a assunção, em partes iguais, das respetivas despesas e receitas;-----

Decorrida a iniciativa, e feito o balanço financeiro da mesma, propõe-se, ao abrigo da alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, o apoio ao evento no valor de 14.639,42€.-----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 30, artigo 32º e n.º1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conceder o seguinte apoio financeiro:-----

a) À Associação Comercial da Guarda, o valor de 14.639,42€, a título de apoio à realização da iniciativa "The Long Weekend".-----

O apoio financeiro supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102040701 com a GOP 251 2015/5027. -----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoios.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de 14 639,42 € (catorze mil seiscentos e trinta e nove euros e quarenta e dois cêntimos) nos termos da proposta.*-----

**Ponto 11 - Ratificação da Prestação de Serviços para Fornecimento de Refeições no Âmbito das Atividades do Dia Internacional do Idoso: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º29/2015

Considerando que:-----

- O Município comemorou o dia internacional do idoso, efetuando uma visita ao Santuário do Bom Jesus em Braga;-----

- As inscrições para a participação no passeio decorreram até ao dia 25 de setembro, tendo-se inscrito 530 idosos;-----

- O convívio incluía o almoço em Braga, tendo o Município da Guarda necessidade de contratualizar uma prestação de serviços para o fornecimento de refeições, cujo valor ultrapassou 5.000,00€;-----

- A lei que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2015 (Lei n° 82- B/2014, de 31 de dezembro - LOE2015) obriga à emissão de parecer prévio vinculativo sobre os contratos de aquisição de serviços;-----

- A prestação de serviços em causa não se enquadra nas exceções prevista no n° 14 do artigo 750 da lei que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2015 (Lei n° 82-B/2014,de 31 de dezembro - LOE2015) que dispensa a emissão de parecer prévio vinculativo a prestações de serviços até ao montante de 5.000,00€;-----

No caso das autarquias locais, refere o n°12 do artigo 75° da LOE 2015, que a emissão do referido parecer é competência do órgão executivo;-----

São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados em violação do artigo 75° da LOE2015;-----

- A não contratualização dos referidos serviços colocaria em causa a realização do evento.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:----

- Ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 35.º, do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o parecer prévio vinculativo para a celebração do contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições no âmbito das atividades do dia internacional do idoso.”-----

#### Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para fornecimento de refeições no âmbito das atividades do dia internacional do idoso -----

1. Enquadramento geral da proposta de contratação -----

O Dia Internacional do Idoso é comemorado anualmente a 1 de outubro tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar a população mais idosa. Neste ano de 2015 a Câmara Municipal da Guarda vai mais uma vez, proporcionar aos idosos do Concelho um dia de convívio com a visita ao Santuário do Bom Jesus em Braga, que inclui várias atividades: uma celebração religiosa, visitas guiadas ao santuário e um almoço convívio. -----

Considerando que o Município não dispõe de meios técnicos e humanos para o fornecimento do almoço convívio em Braga, para aproximadamente 530 pessoas. -

Considerando que o local mais adequado e com capacidade para a prestação de serviços será a Colunata Eventos, situada no próprio Santuário. -----

O valor previsto para a prestação destes serviços é de 6.465,00 €, acrescido da taxa de IVA em vigor.-----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio. -----

2.Enquadramento específico da proposta de contratação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

### 3. Fundamentação do recurso à contratação externa -----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços de fornecimento de refeições a 530 pessoas.-----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro:-----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

### 4. Tipo de contratação -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando como valor contratual estimado é de 6.465,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de

29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável.-----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

O contrato vigorará pelo prazo de 1 dia, e está dispensado a celebração de contrato escrito nos termos do artº 95º do CCP, sem prejuízo das obrigações assessorias à prestação de serviços. -----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 7.950,25€ na classificação orçamental 0102 020216.-----

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

No caso em apreço não se aplica a remuneração remuneratória uma vez que, o Município não contratualizou em 2014 qualquer prestação de serviços com o mesmo objeto e, ou com a mesma contraparte. -----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.” -----

- Sobre este assunto, esclareceu o senhor Vice-Presidente que o número máximo de inscrições para participar na iniciativa que a Câmara promoveu, só foi possível identificar após a última reunião de Câmara pelo que a proposta é agora presente para ratificação. Explicou, ainda, que o número de participantes implicou mais transporte e mais refeições do que o inicialmente previsto, aumentando para o valor que consta da proposta. -----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para, em relação a este assunto, afirmar ter uma opinião divergente, solicitando que a sua intervenção conste como declaração de voto. *«Sabemos bem da estima que nos merecem os idosos porque são os nossos avós, os nossos pais, porventura irmãos ou familiares diretos, ou amigos. Não temos reservas quanto a isso. Entendemos é que não é a Câmara a entidade adequada para fazer este tipo de iniciativas. Há, no Concelho, muitas associações sem fins lucrativos e outras de natureza cultural ou desportiva que estariam mais vocacionadas para prestar esse serviço. Entendemos que se esta atividade fosse por via dessas associações, apoiada pela Câmara, vê-la-íamos com agrado. Neste caso não. Muito menos pelas circunstâncias das datas, obviamente. No nosso entender, e muitos guardenses viram mal a forma como esta atividade foi desenvolvida, concretamente pelo facto de ter sido promovida pela Câmara Municipal nas vésperas de Eleições Legislativas. Portanto, o nosso voto vai no sentido da abstenção, deixando clara a justificação do nosso voto.»* -----

- Respondeu o senhor Vice-Presidente não ser verdade o que o senhor Vereador Joaquim Carreira acabada de proferir. Explicou que no ano anterior fizeram a mesma atividade e não havia eleições, pelo que julga necessário conferir objetividade nas análises que se fazem. Assim, disse, que a Câmara retomou a iniciativa feita no ano transato, não havendo nada de novo a não ser coincidir, curiosamente, em vésperas de eleições. Afirmou, ainda, que a iniciativa não é original do Município da Guarda e que existem muitos Municípios a fazerem este tipo de atividades. Informou, também, que contavam com cerca de duzentas ou duzentas e cinquenta participações e que, no final, chegaram às quinhentas e trinta, concluindo, assim, que apesar de existirem associações que podem assumir este tipo de iniciativas não houve qualquer tipo de concorrência até porque foram as próprias associações a colaborar com a Câmara. Referiu ainda que podia ter havido alguma ligação factual, mas garantiu que não foi intencional. -----

- Interveio, de novo, o senhor Vereador Joaquim Carreira para dizer que é de opinião que este ano a atividade devia ter sido transportada para data posterior às eleições. -----

*A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Joaquim Carreira e Graça Cabral, ratificar o despacho que emitiu o parecer favorável à contratação da prestação de serviços para fornecimento de refeições no âmbito das atividades do dia internacional do idoso, nos termos da proposta. -----*

**Ponto 12 - Proposta de Alienação em Hasta Pública de Material Lenhoso da PLIE e da Quinta da Maunça - Abertura de Procedimento e Nomeação de Júri: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º28/2015

Considerando que: -----

A Floresta é um património essencial ao desenvolvimento sustentável, que comporta riscos patológicos e de incêndio;-----

Que o compasso utilizado na plantação da *Pseudotsuga — mezienssi*, existente na PLIE se revela inadequado;-----

A idade e a dispersão de um lote de 100 pinheiros bravos — *Pinus pinaster*, existentes na Quinta da Maunça;-----

O fraco desenvolvimento e o elevado risco de incêndio de um lote de pinheiro bravo, existente na Quinta da Maunça. -----

De acordo com a alínea g) do n.º1 do art.º33.º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG é da Câmara Municipal, podendo esta ser delegada no seu Presidente. -----

Tal delegação não sucedeu, na sequência da deliberação de 24 de outubro de 2013, por expressa vontade do Exmo. Presidente da Câmara. -----

Assim face ao exposto propõe-se que o Executivo:-----

• Delibere alienar em Hasta Pública material lenhoso da PLIE e Quinta da Maunça, nos termos e condições consignadas no caderno de encargos em anexo.”-----

A instruir o processo encontra-se uma informação do setor do Ambiente, Jardins e Espaços Verdes, do teor seguinte: -----

“Tendo por objetivo proceder à alienação de material lenhoso, através de hasta pública, é indispensável proceder à nomeação de uma comissão de alienação, de maneira que a mesma seja constituída em número ímpar, no mínimo de três elementos efetivos e dois suplentes.-----

Assim propõem-se os seguintes membros:-----

1. Efetivos: -----

- Filipa Susana Tadeu Pires, Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas –  
Presidente da Comissão;-----

- Pedro Ricardo Mendes Ribeiro Lima Ferreira, Eng.º na DEI – que substitui o  
Presidente nas suas faltas ou impedimentos -----

- Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso, Técnica Superior de Contabilidade ----

2. Suplentes:-----

- Alberto Álvaro Batista de Almeida Garcia, Jurista no Apoio Jurídico Cont.,  
Contraordenações e Execuções Fiscais -----

- Ismael Gonçalves Madalena Pereira, Eng.º na DEI.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, alienar em hasta pública o material  
lenhoso da PLIE e Quinta da Maunça nos termos da proposta e nomear júri  
indicado na informação técnica.*-----

**Ponto 13 - Alienação do Lote 185 da PLIE à Firma Revigal - Reparação  
de Veículos Automóveis, Lda. - Outorga de Contrato Promessa Compra  
e Venda:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º32/2015

Considerando que: -----

Pretende o Município da Guarda, incentivar o investimento empresarial no  
concelho da Guarda, nomeadamente, todo o que seja relevante para o  
desenvolvimento sustentado, que contribua para a diversificação do tecido  
empresarial e da base económica, assim como a dinamização de novos postos de  
trabalho assentes na inovação, qualificação, na tecnologia e ainda na criação de  
condições para atrair investidores. -----

A Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, reflete-se em todos  
esses fatores, sendo um importante centro de atividade empresarial, que se impõe

enquanto fator chave de criação de emprego e desenvolvimento do tecido económico e social do concelho da Guarda. -----

A 24 de Setembro de 2015, a firma Revigal-Reparação de Veículos Automóveis Lda., solicitou à Câmara Municipal da Guarda a alienação do Lote 185 da Plataforma Logística, com a área de 6.113m<sup>2</sup> e um custo de 23.962,96€. -----

De acordo com a alínea g) do artº 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 a RMMG é da Câmara Municipal podendo esta ser delegada no Presidente da Câmara Municipal, o que de acordo com a deliberação de 24 de outubro de 2013 não sucedeu, por expressa vontade do mesmo.-----

Atento o supra exposto e reunidas que estão as condições para ser autorizada a alienação do lote 185 da PLIE, proponho à Câmara Municipal da Guarda, para apreciação e votação, a presente proposta para que: -----

1- A Câmara Municipal delibere alienar o Lote 185 da Plataforma Logística da Guarda, à firma Revigal-Reparação de Veículos Automóveis, Lda., com uma área de 6113m<sup>2</sup> e um custo de 23.962,96€.-----

2 - Se delegue no Presidente da Câmara Municipal da Guarda, competência para outorga do contrato promessa compra e venda de aquisição do referido lote.”-----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos.*** -----

### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e dez minutos da qual, para constar, se lavrou

a presente ata que vai ser assinada pelo Vice-Presidente, e por mim, Chefe da  
Divisão Administrativa que a subscrevi. -----